



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 5643131600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2023

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 004/2023 PROCESSO Nº. 5643131600

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

08/03/2023 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 003/2023.

Em decorrência da Pandemia de Covid-19, serão mantidas as restrições para distanciamento social, assim o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **contratação de serviços de instalação de paredes em dry wall, no Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da UFSC, em Florianópolis/SC, com fornecimento de material**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 08 de MARÇO de 2023, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir nos preços unitários e totais todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.1.2.** Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;
- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL**;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;

9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1.** Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento;
- 10.5. Prazo de vigência do Termo de Compromisso:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.2.** Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;
- 11.3.** O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

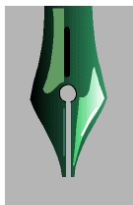
13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **742021 - PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE PARA APLICAÇÕES PRODUTIVAS, MOBILIDADE ELÉTRICA.**

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANTAS/PROJETOS
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 28/02/2023 16:42:48-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 004/2023 PROCESSO Nº. 5643131600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviços de instalação de paredes em dry wall, no Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da UFSC, em Florianópolis S/C., com fornecimento de material**, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo do local de origem, destinos, valores unitários máximos e valor global máximo a ser pago:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$
01	Contratação de serviços de instalação de paredes em dry wall, no Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da UFSC, em Florianópolis/SC, com fornecimento de material.	01	310.000,00

2.2. O valor máximo é R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de material, serviço de instalação com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de paredes tipo dry wall, em revestimentos internos e externos, em conformidade com as especificações do Anexo I.

A Tabela I, abaixo, apresenta um resumo do quantitativo:

Tabela I – Área total para cada modelo de chapa

TIPO DA PAREDE

PAREDE_DRYWALL_7.8_RU
PAREDE_STEEL FRAME_12_RF
PAREDE_STEEL FRAME_12_RU
PAREDE_STEEL FRAME_12_ST
PAREDE_STEEL FRAME_18_RF
PAREDE_STEEL FRAME_18_ST_EXT

ÁREA

118,48 m²
200,81 m²
170,65 m²
352,07 m²
154,55 m²
207,56 m²





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

TOTAL

1204,05 m²

Fonte: Anexo I

Nota: Esta tabela foi elaborada a partir da tabela de quantitativos do projeto arquitetônico e tem a finalidade de auxiliar na elaboração do orçamento. As informações completas devem ser consultadas nos arquivos em anexo.

Referências normativas para controle e garantia de qualidade:

- ABNT NBR 14715:2021 – Chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 16970:2022 – Light Steel Framing.

4. GERENCIAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

a) A contratada é responsável em elaborar o plano de gestão de saúde e segurança do trabalho em atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego (MTE).

b) A gestão de equipamentos de proteção individual e coletiva deverão atender às prescrições da NR 06 e NR 18.

c) Todas as atividades deverão obedecer de forma geral aos requisitos das normas regulamentadoras relativas aos trabalhos com eletricidade (NR-10), Segurança em máquinas e equipamentos (NR-12), condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (NR-18), atividades especiais – trabalho em altura e espaço confinado (NR-33 e NR-35).





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2023
PROCESSO Nº. XXXXXX**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2023
PROCESSO Nº. XXXXXXXXXX**

DATA: XX/XX/2023

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário R\$
01	Contratação de serviços de instalação de paredes em dry wall, no Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da UFSC, em Florianópolis/SC, com fornecimento de material.	01	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5153, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 2021, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 004/2023, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-970 - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

2. _____
Nome:
CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA 055

PD-074/2021 – REV02

Assunto: Contratação de material e instalação de drywall

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a descrição de produtos e/ou serviços requeridos para atender as necessidades do projeto de expansão do Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar da Universidade Federal de Santa Catarina (Fotovoltaica-UFSC), dentro do projeto 074/2021 - Produção de hidrogênio verde para aplicações produtivas, mobilidade elétrica e descarbonização da Amazônia.

Endereço da obra/entrega: Fotovoltaica-UFSC - Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 - Lote 116 - Sapiens Parque. Cachoeira do Bom Jesus - Florianópolis/SC - CEP: 88056-000.

2 INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

A proposta deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser nominal à FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, CNPJ: 83.476.911/0001-17.
- Informar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail)
- Conter a descrição completa dos produtos/materiais relacionados.
- Apresentar valores, unitário e total, dos produtos/materiais expressos em reais.
- Incluir impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento.
- Apresentar garantia e forma de assistência técnica asseguradas (se for o caso).
- Conter prazo de entrega, forma de pagamento e dados bancários.

Após o envio dos orçamentos, empresa selecionada deverá realizar cadastro no Formulário de Cadastro de Fornecedor FAPEU no link: <http://150.162.78.4/#/login/fornecedor>, onde deverá apresentar: contrato social com alterações; estatuto com alterações ou requerimento de empresário; comprovante de estabelecimento (água, luz ou fone fixo); certidões de regularidade (CND) federal, estadual, municipal, trabalhista e do FGTS.

3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de material, serviço de instalação com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de paredes tipo drywall, em revestimentos internos e externos, em conformidade com as especificações do Anexo I. A Tabela I, abaixo, apresenta um resumo do quantitativo.

Tabela I – Área total para cada modelo de chapa

TIPO DA PAREDE	ÁREA
PAREDE_DRYWALL_7.8_RU	118,48 m ²
PAREDE_STEEL FRAME_12_RF	200,81 m ²
PAREDE_STEEL FRAME_12_RU	170,65 m ²

PAREDE_STEEL FRAME_12_ST	352,07 m ²
PAREDE_STEEL FRAME_18_RF	154,55 m ²
PAREDE_STEEL FRAME_18_ST_EXT	207,56 m ²
TOTAL	1204,05 m²

Fonte: Anexo I

Nota: Esta tabela foi elaborada a partir da tabela de quantitativos do projeto arquitetônico e tem a finalidade de auxiliar na elaboração do orçamento. As informações completas devem ser consultadas nos arquivos em anexo.

Referências normativas para controle e garantia de qualidade:

- ABNT NBR 14715:2021 – Chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 15758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
- ABNT NBR 16970:2022 – Light Steel Framing.

4 GERENCIAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

- a) A contratada é responsável em elaborar o plano de gestão de saúde e segurança do trabalho em atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego (MTE).
- b) A gestão de equipamentos de proteção individual e coletiva deverão atender às prescrições da NR 06 e NR 18.
- c) Todas as atividades deverão obedecer de forma geral aos requisitos das normas regulamentadoras relativas aos trabalhos com eletricidade (NR-10), Segurança em máquinas e equipamentos (NR-12), condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (NR-18), atividades especiais – trabalho em altura e espaço confinado (NR-33 e NR-35).

5 CONTATO PARA DÚVIDAS

Giulia P. C. Koike – (11) 94960-9730 – giu.pckoike@gmail.com

Paulo Dutra – (48) 99162-1272/ pfdutrajr@gmail.com

Gustavo Xavier – (48) 99621-2114 – gustavoxap@gmail.com

6 ANEXOS

[ANEXO I – Plantas baixas – Arquitetônico](#)

[ANEXO II - Perspectivas 3D dos pavimentos](#)

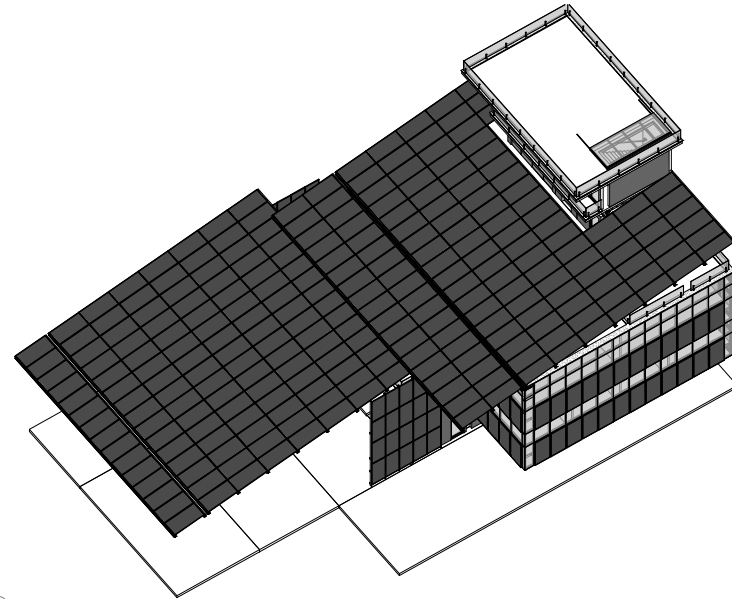
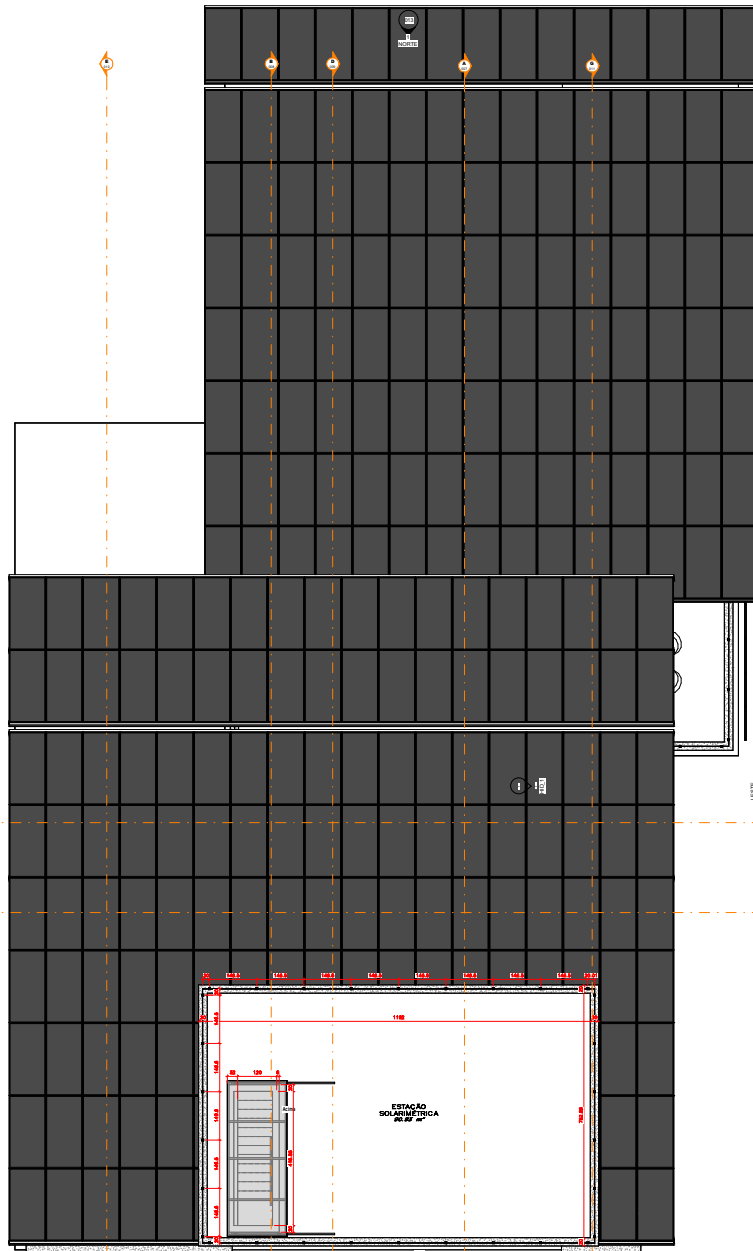
Florianópolis, 23 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Giulia P. C. Koike, Graduada Eng. Civil

Responsável:

Gustavo Xavier, Eng. Eletricista



ESTACÃO SOLARIMÉTRICA

TABELA DE PAINÉIS DE STEEL FRAME E ORNYALL					
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	1.000	m²	1	1.000	m²
2	2.000	m²	2	2.000	m²
3	3.000	m²	3	3.000	m²
4	4.000	m²	4	4.000	m²
5	5.000	m²	5	5.000	m²
6	6.000	m²	6	6.000	m²
7	7.000	m²	7	7.000	m²
8	8.000	m²	8	8.000	m²
9	9.000	m²	9	9.000	m²
10	10.000	m²	10	10.000	m²
11	11.000	m²	11	11.000	m²
12	12.000	m²	12	12.000	m²
13	13.000	m²	13	13.000	m²
14	14.000	m²	14	14.000	m²
15	15.000	m²	15	15.000	m²
16	16.000	m²	16	16.000	m²
17	17.000	m²	17	17.000	m²
18	18.000	m²	18	18.000	m²
19	19.000	m²	19	19.000	m²
20	20.000	m²	20	20.000	m²
21	21.000	m²	21	21.000	m²
22	22.000	m²	22	22.000	m²
23	23.000	m²	23	23.000	m²
24	24.000	m²	24	24.000	m²
25	25.000	m²	25	25.000	m²
26	26.000	m²	26	26.000	m²
27	27.000	m²	27	27.000	m²
28	28.000	m²	28	28.000	m²
29	29.000	m²	29	29.000	m²
30	30.000	m²	30	30.000	m²
31	31.000	m²	31	31.000	m²
32	32.000	m²	32	32.000	m²
33	33.000	m²	33	33.000	m²
34	34.000	m²	34	34.000	m²
35	35.000	m²	35	35.000	m²
36	36.000	m²	36	36.000	m²
37	37.000	m²	37	37.000	m²
38	38.000	m²	38	38.000	m²
39	39.000	m²	39	39.000	m²
40	40.000	m²	40	40.000	m²
41	41.000	m²	41	41.000	m²
42	42.000	m²	42	42.000	m²
43	43.000	m²	43	43.000	m²
44	44.000	m²	44	44.000	m²
45	45.000	m²	45	45.000	m²
46	46.000	m²	46	46.000	m²
47	47.000	m²	47	47.000	m²
48	48.000	m²	48	48.000	m²
49	49.000	m²	49	49.000	m²
50	50.000	m²	50	50.000	m²
51	51.000	m²	51	51.000	m²
52	52.000	m²	52	52.000	m²
53	53.000	m²	53	53.000	m²
54	54.000	m²	54	54.000	m²
55	55.000	m²	55	55.000	m²
56	56.000	m²	56	56.000	m²
57	57.000	m²	57	57.000	m²
58	58.000	m²	58	58.000	m²
59	59.000	m²	59	59.000	m²
60	60.000	m²	60	60.000	m²
61	61.000	m²	61	61.000	m²
62	62.000	m²	62	62.000	m²
63	63.000	m²	63	63.000	m²
64	64.000	m²	64	64.000	m²
65	65.000	m²	65	65.000	m²
66	66.000	m²	66	66.000	m²
67	67.000	m²	67	67.000	m²
68	68.000	m²	68	68.000	m²
69	69.000	m²	69	69.000	m²
70	70.000	m²	70	70.000	m²
71	71.000	m²	71	71.000	m²
72	72.000	m²	72	72.000	m²
73	73.000	m²	73	73.000	m²
74	74.000	m²	74	74.000	m²
75	75.000	m²	75	75.000	m²
76	76.000	m²	76	76.000	m²
77	77.000	m²	77	77.000	m²
78	78.000	m²	78	78.000	m²
79	79.000	m²	79	79.000	m²
80	80.000	m²	80	80.000	m²
81	81.000	m²	81	81.000	m²
82	82.000	m²	82	82.000	m²
83	83.000	m²	83	83.000	m²
84	84.000	m²	84	84.000	m²
85	85.000	m²	85	85.000	m²
86	86.000	m²	86	86.000	m²
87	87.000	m²	87	87.000	m²
88	88.000	m²	88	88.000	m²
89	89.000	m²	89	89.000	m²
90	90.000	m²	90	90.000	m²
91	91.000	m²	91	91.000	m²
92	92.000	m²	92	92.000	m²
93	93.000	m²	93	93.000	m²
94	94.000	m²	94	94.000	m²
95	95.000	m²	95	95.000	m²
96	96.000	m²	96	96.000	m²
97	97.000	m²	97	97.000	m²
98	98.000	m²	98	98.000	m²
99	99.000	m²	99	99.000	m²
100	100.000	m²	100	100.000	m²

LEGENDA DE PAINÉIS ORNYALL					
1	1.000	m²	1	1.000	m²
2	2.000	m²	2	2.000	m²
3	3.000	m²	3	3.000	m²
4	4.000	m²	4	4.000	m²
5	5.000	m²	5	5.000	m²
6	6.000	m²	6	6.000	m²
7	7.000	m²	7	7.000	m²
8	8.000	m²	8	8.000	m²
9	9.000	m²	9	9.000	m²
10	10.000	m²	10	10.000	m²
11	11.000	m²	11	11.000	m²
12	12.000	m²	12	12.000	m²
13	13.000	m²	13	13.000	m²
14	14.000	m²	14	14.000	m²
15	15.000	m²	15	15.000	m²
16	16.000	m²	16	16.000	m²
17	17.000	m²	17	17.000	m²
18	18.000	m²	18	18.000	m²
19	19.000	m²	19	19.000	m²
20	20.000	m²	20	20.000	m²
21	21.000	m²	21	21.000	m²
22	22.000	m²	22	22.000	m²
23	23.000	m²	23	23.000	m²
24	24.000	m²	24	24.000	m²
25	25.000	m²	25	25.000	m²
26	26.000	m²	26	26.000	m²
27	27.000	m²	27	27.000	m²
28	28.000	m²	28	28.000	m²
29	29.000	m²	29	29.000	m²
30	30.000	m²	30	30.000	m²
31	31.000	m²	31	31.000	m²
32	32.000	m²	32	32.000	m²
33	33.000	m²	33	33.000	m²
34	34.000	m²	34	34.000	m²
35	35.000	m²	35	35.000	m²
36	36.000	m²	36	36.000	m²
37	37.000	m²	37	37.000	m²
38	38.000	m²	38	38.000	m²
39	39.000	m²	39	39.000	m²
40	40.000	m²	40	40.000	m²
41	41.000	m²	41	41.000	m²
42	42.000	m²	42	42.000	m²
43	43.000	m²	43	43.000	m²
44	44.000	m²	44	44.000	m²
45	45.000	m²	45	45.000	m²
46	46.000	m²	46	46.000	m²
47	47.000	m²	47	47.000	m²
48	48.000	m²	48	48.000	m²
49	49.000	m²	49	49.000	m²
50	50.000	m²	50	50.000	m²
51	51.000	m²	51	51.000	m²
52	52.000	m²	52	52.000	m²
53	53.000	m²	53	53.000	m²
54	54.000	m²	54	54.000	m²
55	55.000	m²	55	55.000	m²
56	56.000	m²	56	56.000	m²
57	57.000	m²	57	57.000	m²
58	58.000	m²	58	58.000	m²
59	59.000	m²	59	59.000	m²
60	60.000	m²	60	60.000	m²
61	61.000	m²	61	61.000	m²
62	62.000	m²	62	62.000	m²
63	63.000	m²	63	63.000	m²
64	64.000	m²	64	64.000	m²
65	65.000	m²	65	65.000	m²
66	66.000	m²	66	66.000	m²
67	67.000	m²	67	67.000	m²
68	68.000	m²	68	68.000	m²
69	69.000	m²	69	69.000	m²
70	70.000	m²	70	70.000	m²
71	71.000	m²	71	71.000	m²
72	72.000	m²	72	72.000	m²
73	73.000	m²	73	73.000	m²
74	74.000	m²	74	74.000	m²
75	75.000	m²	75	75.000	m²
76	76.000	m²	76	76.000	m²
77	77.000	m²	77	77.000	m²
78	78.000	m²	78	78.000	m²
79	79.000	m²	79	79.000	m²
80	80.000	m²	80	80.000	m²
81	81.000	m²	81	81.000	m²
82	82.000	m²	82	82.000	m²
83	83.000	m²	83	83.000	m²
84	84.000	m²	84	84.000	m²
85	85.000	m²	85	85.000	m²
86	86.000	m²	86	86.000	m²
87	87.000	m²	87	87.000	m²
88	88.000	m²	88	88.000	m²
89	89.000	m²	89	89.000	m²
90	90.000	m²	90	90.000	m²
91	91.000	m²	91	91.000	m²
92	92.000	m²	92	92.000	m²
93	93.000	m²	93	93.000	m²
94	94.000	m²	94	94.000	m²
95	95.000	m²	95	95.000	m²
96	96.000	m²	96	96.000	m²
97	97.000	m²	97	97.000	m²
98	98.000	m²	98	98.000	m²
99	99.000	m²	99	99.000	m²
100	100.000	m²	100	100.000	m²

Rua Carlos Dias, 4100 - 10
 São Carlos - Minas Gerais - 13506-900
 Fone: (41) 3033-0001
 www.dorini.com.br

Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

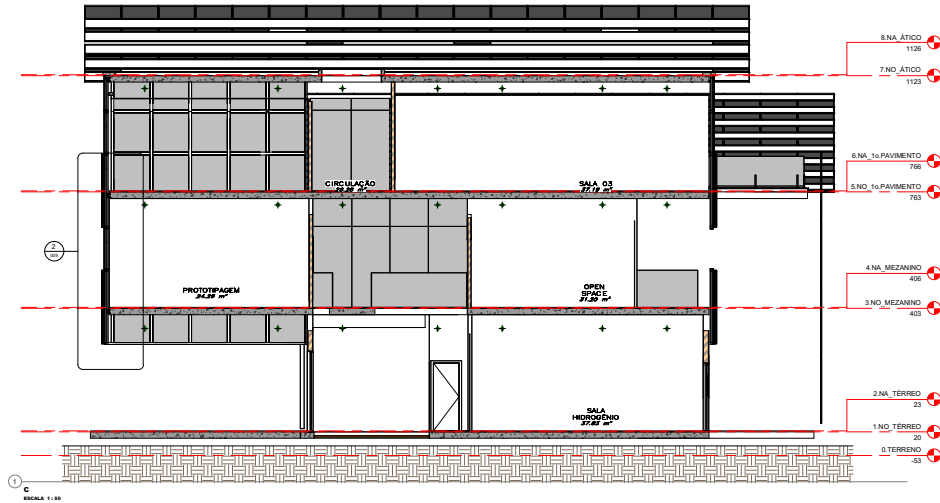
LEEZ BOTEQUIM PAZDA, 1302 - LOTE 110 - CACHOEIRA DO BON JESUS - FLORESTAL
 Florianópolis - SC

POTVOLTAICA UFSC

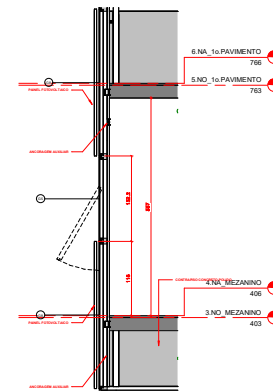
ALC. THIAGO DORINI
 Coordenador Técnico

ESTACÃO SOLARIMÉTRICA

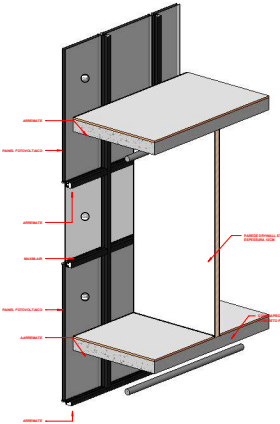
EQUIPAMENTO: PAINEL SOLAR
 EQUIPAMENTO: EQUIP. DORINI
 DATA: 2019/08/28
 LOCAL: 006



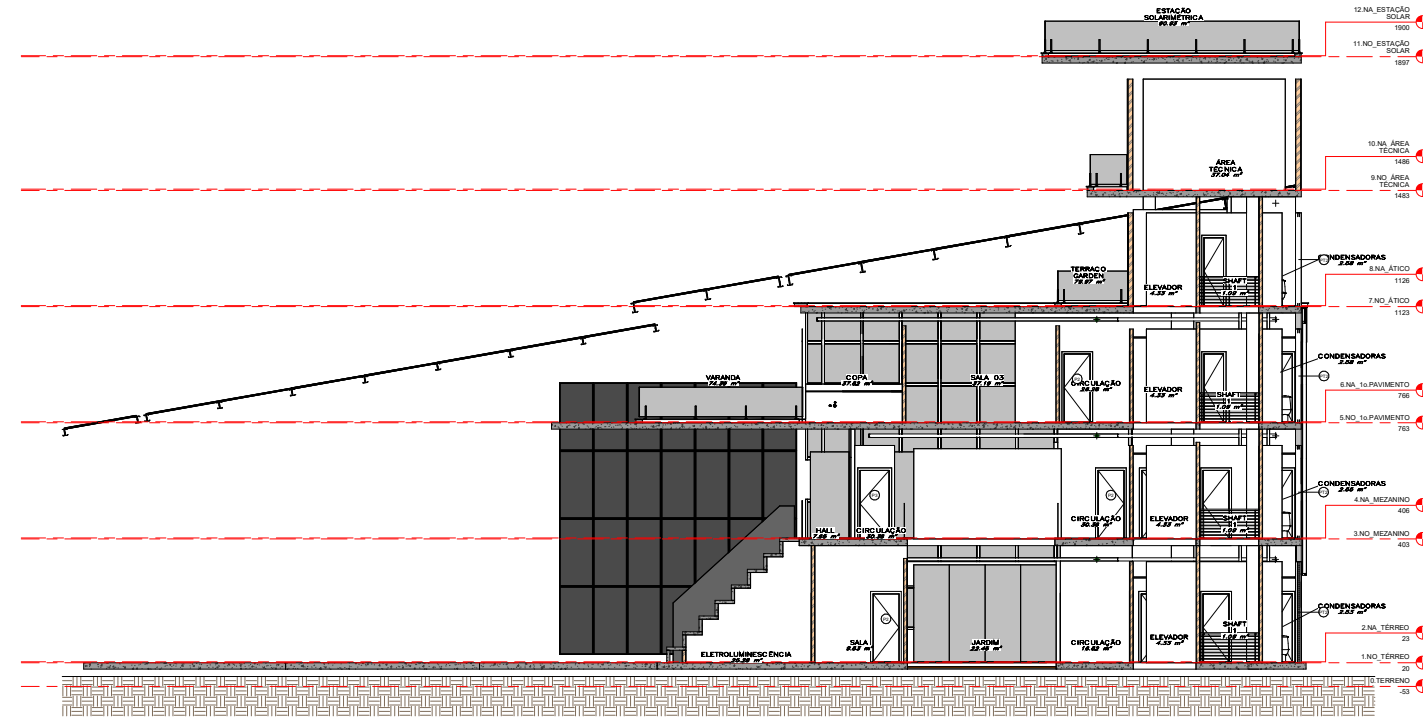
1
C
ESCALA 1:100



2
DETALHE GLAZING
ESCALA 1:100



3
DETALHE GLAZING
ESCALA 1:100



4
D
ESCALA 1:100



Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

LUZ BOTTEUX PAZLA 130 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BON JESUS - FLORESTA

POTENCIA/USC

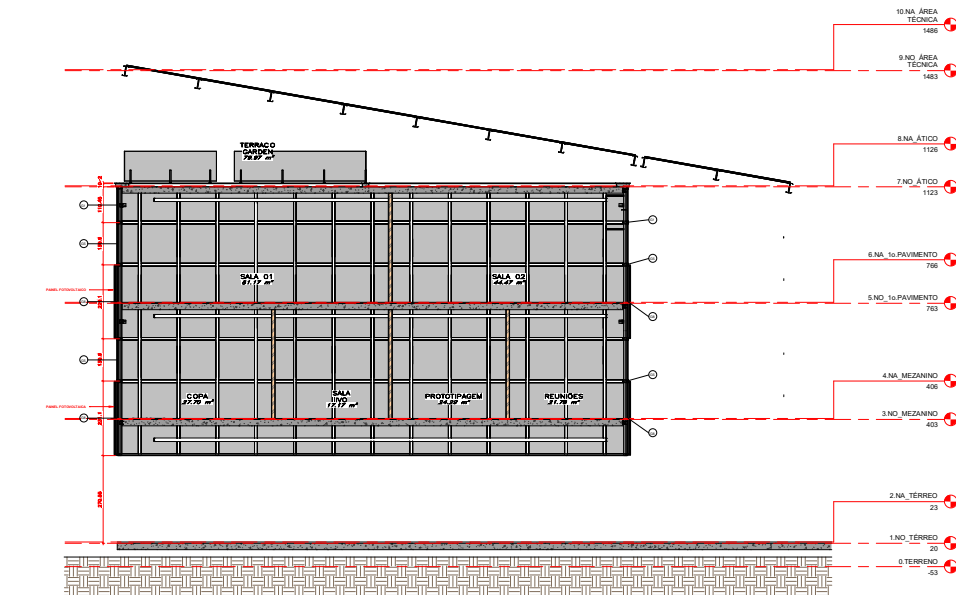
ARQ. THIAGO CORINI

CORTES

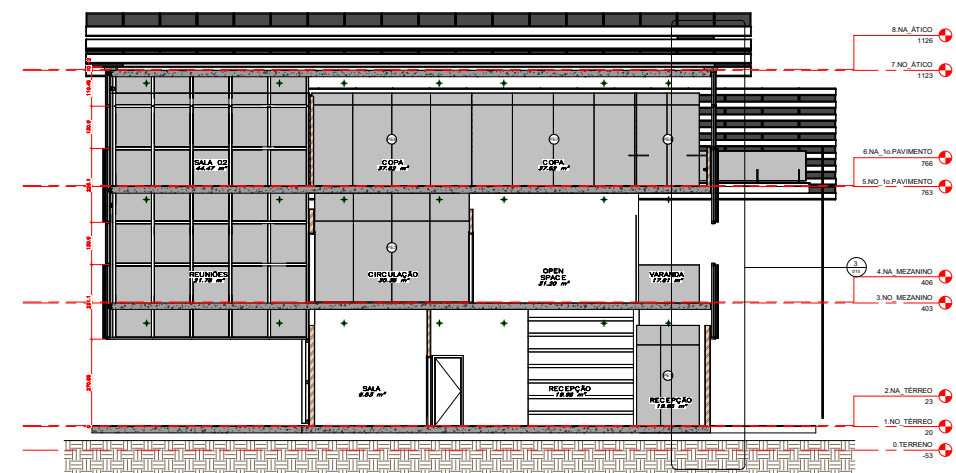
009

009

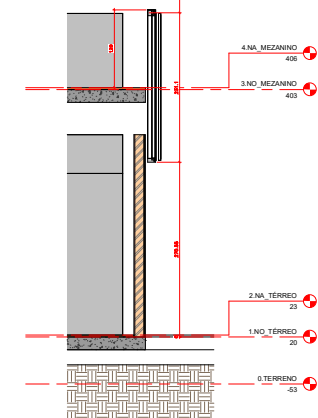
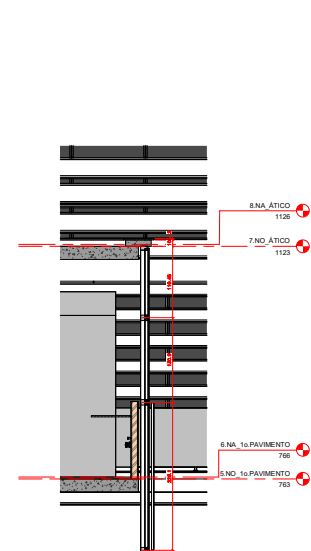
009



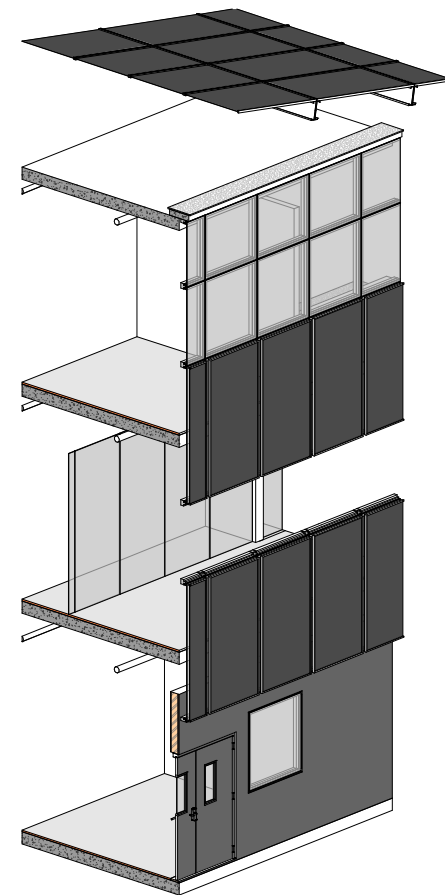
1
E
ESCALA 1:50



2
F
ESCALA 1:50



3
DETALHE GUARDA CORPO VARANDA
ESCALA 1:20

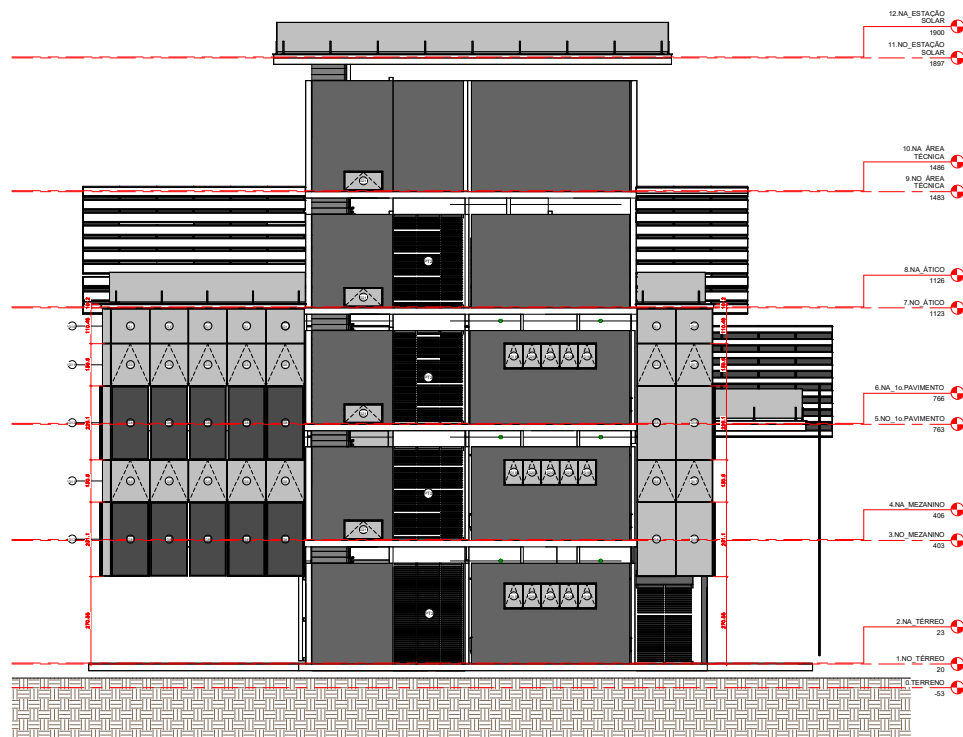


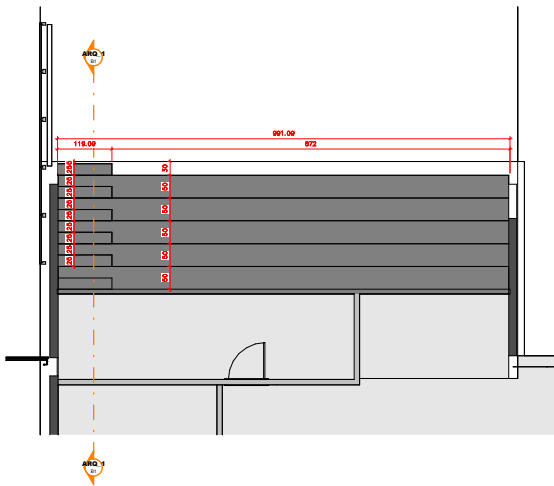
4
DETALHE GUARDA CORPO VARANDA
ESCALA 1:20

DORINI ARQUITECTURA End: Centro Data, 4100-021 Bairro: Centro, Foz de Iguaçu, PR CEP: 85800-000 FONE: (41) 3033-0001 WWW.DORINI-ARQ.COM.BR		Projeto 010
Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC USZ BOTEQUIM PAZ, 130 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BON JESUS - FLORESTA		
FOTVOLTAICA UFSC PROJETO DE ARQUITETURA ARQ. THIAGO DORN PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA
CORTES PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA

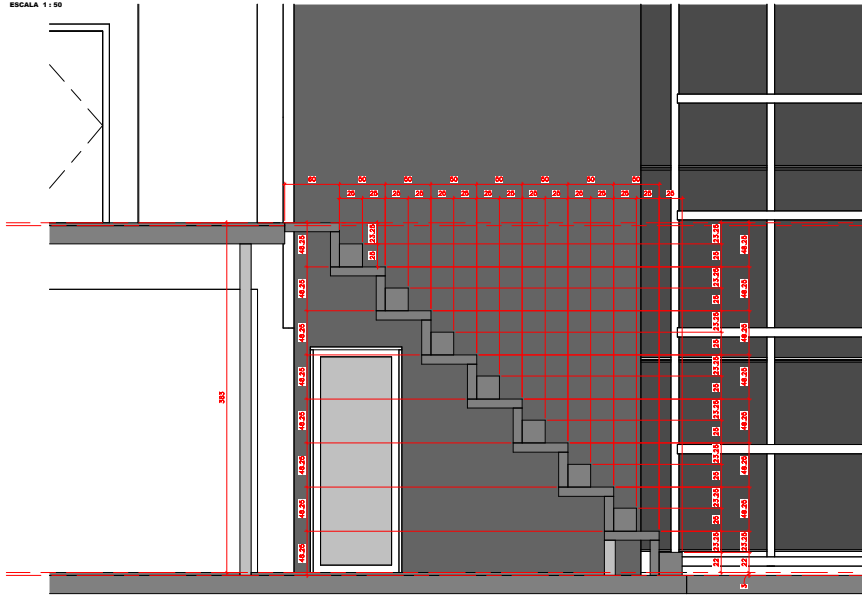




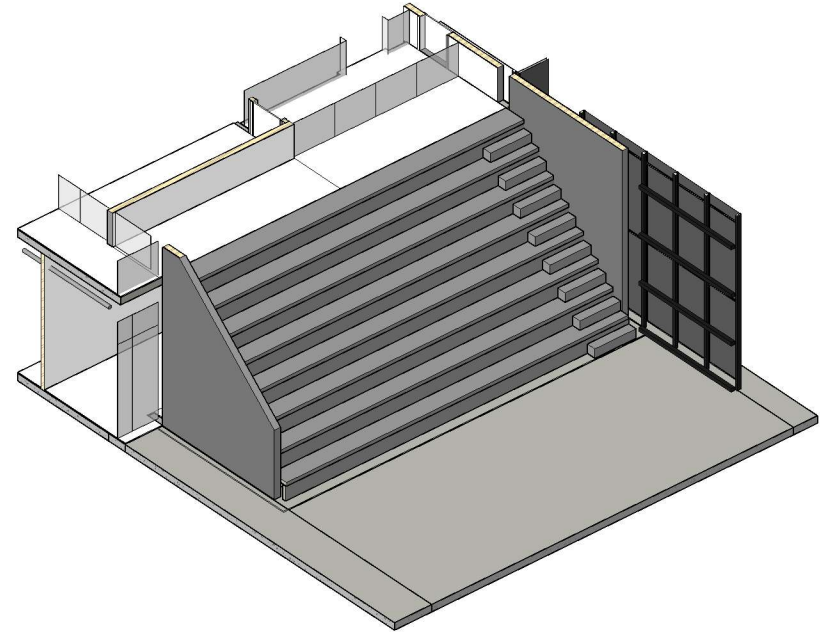




2. 2.NA TÉRREO - ARQUIBANCADAS
ESCALA 1 : 50



3. ARQ. 1
ESCALA 1 : 25

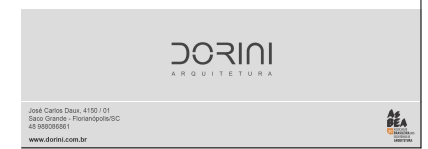


1. ARQUIBANCADA
ESCALA

4. NA_MEZANINO
406
3. NO_MEZANINO
403

2. NA_TÉRREO
23
1. NO_TÉRREO
20

0. TERRENO
-53



Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

LUZ BOITEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FPOUS/SC

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

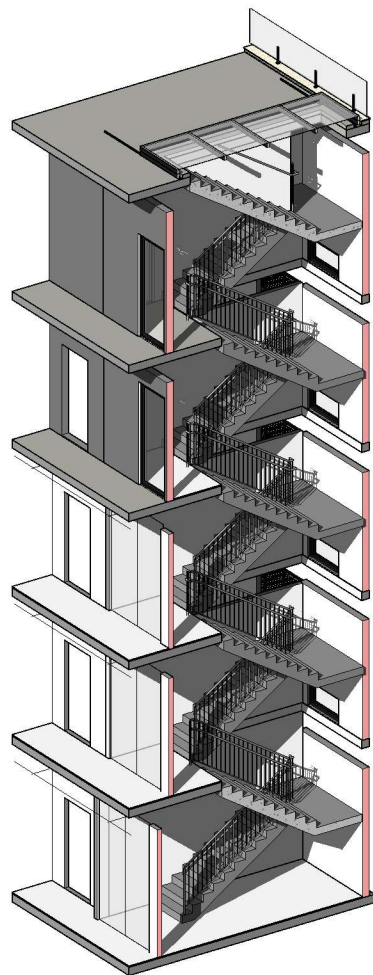
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

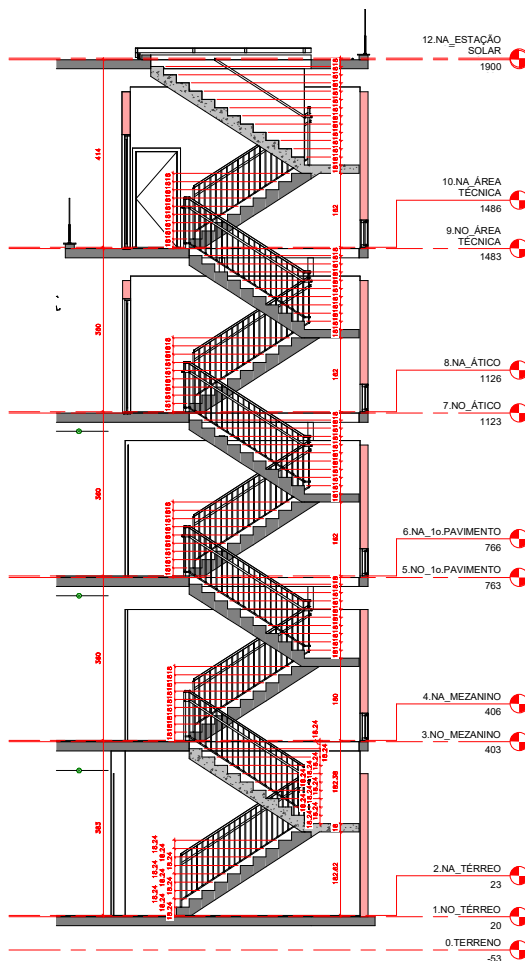
PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

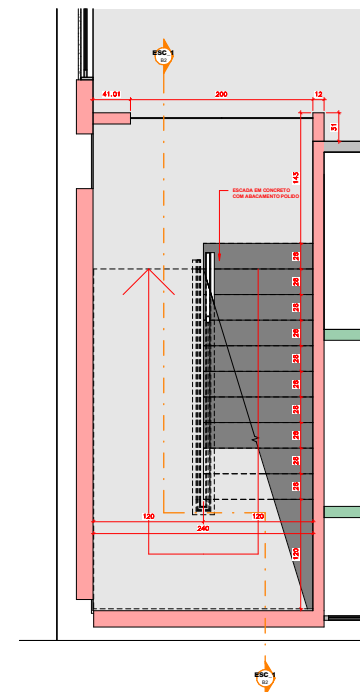
PROJETO ARQUITETÔNICO



1
ESCALADA
ESCALA



3
ESC. 1
ESCALA 1 : 50



2
2.NA_TÉRREO - ESCADA
ESCALA 1 : 25

DORINI
ARQUITETURA

Av. Carlos Dassi, 4190 - 01
São Carlos - Florianópolis/SC
41.380-0001
www.dorini.com.br

Centro de Pesquisa e Capacitação de Energia Solar - UFSC

COORDENADOR
LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302 - LOTE 116 - CACHOEIRA DO BOM JESUS - FPOUS/SC

PROFESSOR FOTVOLTAICA/UFSC	DATA 2017	PROFESSOR
PROFESSOR ARG. THIAGO DORINI	DATA A45415-0	PROFESSOR
PROFESSOR ARG. THIAGO DORINI	DATA A	PROFESSOR

COORDENADOR
ESCALA

RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO	COORDENADOR	DATA	PROFESSOR
COORDENADOR	ESCALA	DATA	PROFESSOR

B2

